



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

LEI Nº 4.122, de 15 de fevereiro de 2023.

Cria o banco de dados de doadores de sangue no Município de Serafina Corrêa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Serafina Corrêa, o Banco de dados de doadores de Sangue.

Art. 2º Os doadores voluntários de sangue serão cadastrados pelo Município, da forma que melhor entender o Poder Executivo, através de suas Secretarias, sendo que deverá manter os cadastros sempre atualizados.

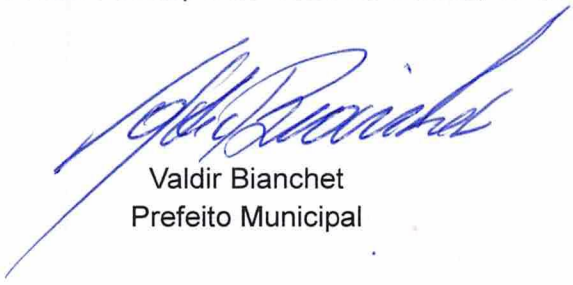
Parágrafo único: O cadastro também poderá ocorrer pelo site da Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, pelo próprio usuário.

Art. 3º No cadastro, referido no Art. 2º, deve constar o nome, endereço residencial e profissional dos doadores voluntários de sangue, e outros dados que se fizerem necessários.

Art. 4º Os cadastros atualizados dos doadores em potencial serão enviados, mensalmente, pela Secretaria Municipal de Saúde, ao Hospital Nossa Senhora do Rosário, de Serafina Corrêa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 15 de fevereiro de 2023, 62º da Emancipação.


Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

Esta Lei foi digitalizada e confere com a original.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 15/02/2023
Maria Bernarda Grandi